

INFORMAÇÃO

ASSUNTO: Minuta de Protocolo de Colaboração -
Desfile do Grupo Etnográfico Danças e Cantares da
Nazaré 2024

INFORMAÇÃO N.º: 57/GGEAA/2024

NIPG: 3080/24

DATA: 2024/02/26

			~	
DEL	FD F	ת ח־	C A	α
111-3	IBI	•ки		

Deliberado em reunião de câmara realizada em/....../

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Walter Manuel Cavaleiro Chicharro, Dr.

DESPACHO:

À Reunião 27-02-2024

Hand Aller Symin

Manuel António Sequeira

Presidente da Câmara Municipal da Nazaré, Em Exercício de Funções

CHEFE DE DIVISÃO:

À Dra. Paula Veloso Para inserir na "ordem do dia" da próxima reunião da Câmara Municipal, conforme Despacho do Sr. Presidente. 27-02-2024

Helena Pola

Chefe da Divisão Administrativa e Financeira

VEREADOR(A)/CHEFE DE DIVISÃO:



MUNICÍPIO DA NAZARÉ Câmara Municipal

INFORMAÇÃO

INFORMAÇÃO

Exmo. Senhor Presidente em Exercício da Câmara Municipal da Nazaré,

Em anexo remeto a Minuta de Protocolo relativa à realização do Desfile Etnográfico 2024, organizado pelo Grupo Etnográfico Danças e Cantares da Nazaré.

À consideração superior.

26-02-2024

Rute Constantino



Grupo Etnográfico Danças e Cantares da Nazaré

Protocolo de Colaboração

a celebrar entre o Município da Nazaré e o Grupo Etnográfico Danças e Cantares da Nazaré.

Considerando que no dia 31 de março de 2023 vai realizar-se o Desfile Etnográfico, um evento organizado pelo Grupo Etnográfico Danças e Cantares da Nazaré que pretende obter a colaboração da Câmara Municipal da Nazaré;

Considerando que acolher um desfile desta índole constitui uma excelente oportunidade para a promoção da nossa vila e concelho, através da divulgação da cultura e do património;

Considerando ser competência camarária o apoio à realização de eventos de interesse municipal;

E ao abrigo do disposto na alínea o) do n.º 1 artigo 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

ENTRE:

O Município da Nazaré, pessoa coletiva n.º 507 012 100, com sede na Avenida Vieira Guimarães, n.º 54, Nazaré, através do seu órgão executivo, Câmara Municipal da Nazaré, representado nos termos do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro pelo seu Presidente em exercício, Manuel António Águeda Sequeira, como Primeiro Outorgante;

E

O **Grupo Etnográfico Danças e Cantares da Nazaré**, membro efetivo da Federação do Folclore Português e sócio do INATEL, com sede na Nazaré, apartado 46, 2450-901 Nazaré, representada pelo Presidente da Direção, Fernando Manuel Batista Barqueiro;

É celebrado o presente Protocolo de Colaboração, que se regerá pelas cláusulas seguintes:



Grupo Etnográfico Danças e Cantares da Nazaré

Cláusula Primeira

O presente protocolo visa estabelecer as bases de colaboração entre os outorgantes, com vista à realização do Desfile Etnográfico, no dia 31 de março de 2024, estabelecendo as obrigações que cada parte assumirá, não só na organização do evento, como durante a sua execução.

Cláusula Segunda

Ao Município da Nazaré compete:

- 1. Ceder um palco para a realização do evento;
- 2. Efetuar a montagem/desmontagem de uma lona nas costas do palco;
- 3. Cedência de 2 tendas 3x3 para a realização do mercado organizado pelo Etnográfico em frente ao Centro Cultural da Nazaré;
- 4. Ceder 5 placas MDF e parafusos para a elaboração dos cenários para o Desfile Etnográfico, bem como, 12 ripas de madeira;
- 5. Ceder a aparelhagem sonora;
- 6. Executar e imprimir o cartaz do evento e fazer a divulgação nos órgãos de comunicação do Município, bem como, colocação do cartaz num dos mupis da Autarquia;
- 7. Contactar a PSP para proceder ao corte de trânsito na marginal, bem como, o acompanhamento dos carros vindos da Bonarte;
- 8. Empréstimo de elementos cenográficos camarários;
- 9. Cedência de gerador pequeno;
- 10. Contratação de artistas musicais até ao valor máximo de 200€ + IVA;
- 11. Cedência de duas carrinhas da Câmara Municipal, conforme disponibilidade dos serviços.

Cláusula Terceira

Ao Grupo Etnográfico Danças e Cantares da Nazaré compete:

- 1. A organização do evento;
- 2. A assunção de todas as restantes despesas relacionadas com o mesmo;

(Fernando Manuel Batista Barqueiro)



(Manuel António Águeda Sequeira)

3. Ficar sob a responsabilidade, durante o(s) dia(s) do evento, de todo o material cedido pelo Município da Nazaré, até à sua devolução aos funcionários do Município.
Cláusula Quarta
Os outorgantes comprometem-se a prestar reciprocamente toda a colaboração que se revele necessária à boa e regular execução do presente protocolo.
Cláusula Quinta
O presente protocolo entra em vigor na data da sua assinatura e é valido até à concretização dos objetivos nele definidos.
Cláusula Sexta
Este protocolo, constituído por 3 (três) páginas, é feito em duas vias de igual teor, uma para cada um dos outorgantes, e vai ser assinado por todos, rubricando-se, ainda, cada uma das páginas.
O presente protocolo foi aprovado por deliberação tomada em reunião da Câmara Municipal do dia//2024.
Nazaré,dede 2024
O Primeiro Outorgante O Segundo Outorgante

LISTAGEM DA CONSULTA DOS FUNDOS DISPONIVEIS

Entidade :	Município da Nazaré
Reporte :	2024/FEVEREIRO

Data: 27-02-2024

Mês		Fevereiro
2	Fundos Disponíveis-Atual	48.754,24€

(informação extraída do programa Medidata-POCAL)

A Chefe da Divisão Administrativa e Financeira

Helena Pola

Município da Nazaré CONTRIBUINTE N.º507012100 Avenida Vieira Guimarães, 54 2450-112-Nazaré

IMPRESSO	PAGINA	
2024/02/27	1	

PROPOSTA DE CABIMENTO

SERV. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
D10	Bruno	2024/02/27	385	2024

		Etnográfico Danças e Cantare			
ECONÓMICA: 040701 PLANO : 2024 A 17 CULTURA - AJ	UIÇÕES SEM FINS LUCRA CÂMARA MUNICIPA	AL E SERVIÇOS MUNICIPAIS MM FINS LUCRATIVOS		A CAF	DISPONÍVEL 51.987,50 BIMENTAR 246,00 PÓS CABIMENTO 51.741,50
EXTENSO DUZENTOS E QUARENTA E :	SEIS EUROS				
		PROPOSTA CABIMENTADA EM	2024/02/27		
				AUTORIZAÇÃO	_ / _ / _

PROCESSADO POR COMPUTADOR

A Chefe da Divisão Administrativa e Financeira